

Governo do Estado de Pernambuco
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO-IPA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Nº ELETRÔNICO (www.Licitacoes-e.br): **885781**

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de 48 (quarenta e oito) VEÍCULOS “novos”, para atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, em atendimento a Lei complementar nº 123/2014. CASO NÃO HAJA INTERESSADO QUE ATENDA A EXCLUSIVIDADE, SERÁ ADMITIDA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/08/2021 as 11H00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2021 as 11H00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2021 as 10H00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Abigail Barros Silveira	e-mail: Abigail.barros@ipa.br
------------------------------------	--

fone: (81) 3184-7261 ou 3184-7340	fax: (81) 3184-7261
-----------------------------------	---------------------

Endereço: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – CEP: 50761-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Recife-PE, 11 de agosto de 2021.

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através da pregoeira Abigail Barros Silveira da CPL-II, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria SAD-831/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 17.04.2021, com vigência a partir de 1º de abril de 2021, expedida pela Sra. Secretária de Administração do Estado, atendendo autorização expressa da Autoridade Superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na CI - nº 072/2021 – do Gerente do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DEAT – Sr. Mavíael Fonseca de Castro, datada de 5/5/2021, encaminhada através do sistema SEI, e autorização do Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, datada de 18/06/21, encaminhada, através do sistema SEI, realizará licitação no rito do Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 1/7/2018; à Lei Federal nº 10.520/2002; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual nº 42.191/2015; Decreto Estadual nº 45.140; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Licitação no Rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- ✓ À IN Nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.
- ✓ À lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- ✓ À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.



- ✓ À Lei Nº 12.305/2010 – que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ À Lei Nº 12.349/2010 – que trata do Desenvolvimento Nacional sustentável.
- ✓ Ao Decreto Nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 - que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- ✓ Às normas e especificações constantes do Termo de Referência.
- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- ✓ Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, aplicáveis no que couber.

DEFINIÇÕES:

Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Ata de Registro de Preços – ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do art. 1º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001);

Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços – corresponde ao registro de fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será o Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, representado pela Superintendência Administrativa e Financeira.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Documentos para Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;

Anexo IV – Minuta da Declaração de ME/EPP



Anexo V - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;
Anexo VII - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Participar de Licitação ou Contratar com o IPA
Anexo VIII – Minuta de Declarações - *pode substituir os anexos V, IV e VII*
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
Anexo X - Minuta do Contrato.

1. OBJETO

Efetivação de Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de 48 (quarenta e oito) VEÍCULOS “novos”, para atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência.

1.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- ✓ O item 1.A Corresponde à contratação com cota de até 25% exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- ✓ O item 1.B Corresponde à contratação com cota de ampla concorrência para todos os tipos de empresas, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência.
- ✓ Caso não sejam identificadas um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório do Termo de referência, anexo I deste edital, ou ainda, caso represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; os itens com cota reservada e exclusividade do certame poderão ter ampla participação, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar 147/2014, citado abaixo:

“**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar



prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”(…)

1.2 Apesar do objeto desta licitação ser comum, os itens de cota reservada podem ter um valor elevado, e assim, ocorre que microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não possuam condições de fornecer este item, portanto, a fim de evitar um custo com nova licitação poder-se-á ter uma ampla participação.

2 DO SUPORTE LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Este processo reger-se-á pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, disponível no endereço eletrônico, www.ipa.br, e também pelas Leis: Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Federal de Defesa do Consumidor n.º 8.078, de 11.09.1990, na Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002, Decreto Estadual nº 38.493, de 06.08.2012, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e bem assim as regras contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3 Modo de Disputa: **ABERTA;**

2.4 Critério de julgamento: **menor preço por item;**

2.5 Adoção do sistema de registro de preços;

2.5.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, podem ser classificados nos termos do art. 32, inciso IV da Lei 13.303 como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, razão pela qual poderá ser adotada a modalidade licitatória de pregão, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

2.5.2 Quanto à justificativa de realização de registro de preço é cabível ressaltar inicialmente o Art. 3º, itens II e IV, do Decreto Estadual 42.530/2015, *in verbis*: “O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

“(…)

III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”



No caso *in concreto* o objeto será fornecido em parcelas, sob demanda e seus quantitativos não são possíveis de definir, já que depende de quanto, realmente os animais irão se alimentar.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se o Registro de Preços enseja mais vantagem à Administração, uma vez que ocasiona mais celeridade, eficiência e respeito ao interesse público, sem que haja prejuízo à competitividade.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: 0242004614 – IEP nº 009/17 – IPA/ANATER

ELEMENTO DE DESPESA: 44909202

AÇÃO: 2440

SUBAÇÃO: 0339

3.2. O valor global máximo estimado para o certame licitatório é sigiloso e deverá ser mantido até a fase de negociação, podendo ser divulgado durante a mesma para obtenção da proposta mais vantajosa.

OBS: O valor estimado foi alcançado através do mapa de coleta de preços, anexo ao edital, realizado pela unidade de compras do IPA. Onde foi utilizado a média dos valores da coleta de preços (observações no mapa de coleta de preços, anexo aos autos).

3.3. Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

3.4. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.5. O IPA por ocasião da emissão da Solicitação de Compras - SC, informará a fonte de recursos que custeará as despesas com as futuras aquisições, já que se trata de Ata de Registro de Preços e a respectiva ficha de programação financeira.

3.6. O empenhamento só será efetuado e consequentemente liquidada a despesa na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.



3.7. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD, através do portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias.

3.8. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de disputa da Licitação no rito do pregão eletrônico, os licitantes, informando o número da licitação, poderão formular consultas;

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA LICITAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da sessão da disputa, tudo conforme previsto no Preâmbulo deste Edital – Folha 01.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação no Rito do Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:

7.1.1. O item 1.A Corresponde à contratação com cota de até 25% exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

7.1.2. O item 1.B Corresponde à contratação com cota de ampla concorrência para todos os tipos de empresas, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência.



7.1.2.1.Caso não sejam identificadas um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e Termo de referência, ou ainda, caso represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; os itens de cota reservada e exclusivos deste certame poderão ter ampla participação, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar 147/2014, citado neste edital no item 1.1.

7.2. A participação na Licitação no Rito do Pregão eletrônico, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

7.2.2. Como requisito para a participação na Licitação, na forma eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

7.3.1. O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 11.9, apresentar declaração, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.3.2. A ausência da Declaração a que se refere o item 7.3.1., prevista no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;



- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição:
 - g.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de aquisição comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
 - g.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.
 - g.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.5. É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.

7.6. A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo II deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

7.7. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.8. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital.

7.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7.10. EFETUAR O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

7.10.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de



identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.10.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.10.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

7.10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação no rito do pregão eletrônico.

7.10.4.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

7.10.4.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

8.1.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

8.1.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

8.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



8.2.1. Os bens/equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, sendo obrigatório a identificação da marca e modelo, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias contados da data da sessão pública da Licitação.

8.3. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, **sem identificação do licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

8.3.1. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

8.3.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.3.3. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, *Link* “Regras do Jogo”, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

8.3.4. **É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

8.4. No preço proposto (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.5. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada lote/item, deverá ser lançado os **VALORES TOTAIS DOS ITENS**, para cada item do lote, e o valor global do lote, será calculado de forma automática pelo sistema.

8.6. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

8.8. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, o DECRETO Estadual Nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.2.1. **Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.**

9.3. A Licitação no Rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

9.5. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 9.4 e 9.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

9.6. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

9.7. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a) Abigail Barros Silveira, bem como para todos os fins indicados neste



Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: licitacao@ipa.br/abigail.barros@ipa.br, além do sistema Licitacoes-e, mencionado no subitem 9.4 deste termo editalício.

9.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação no rito do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

9.9.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, item 8;

9.9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

9.12. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.15. O Interessado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.16. O Interessado poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.16.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

9.18. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada Lote/item, sendo que somente estas participarão da fase de lance;



9.18.1. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

9.20. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.21. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.23. Definido o lance classificado em 1º lugar, que ocorrerá após o término do tempo randômico, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI, e o certame tenha ocorrido com ampla participação (como descrito no item 1.1), e ainda, ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 147, de 7/08/2014, ocorrerá o descrito no item 10 deste termo editalício.

9.24. Em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente (outra situação de empate), será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

9.24.1. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. da Lei 13.303/16. Para tal, o(a) pregoeiro(a) deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10(dez) minutos para enviar suas propostas de desempate.

9.24.1.1.O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.



9.24.1.2. Após o prazo de 10(dez) minutos depois do encerramento da disputa do lote, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do lote/item.

9.24.2. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do licitante subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 9.24** acima, o(a) Pregoeiro(a) *poderá* reiniciar a disputa entre os licitantes por mais uma vez.

9.24.3. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a).

9.24.4. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote.

9.25. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica, em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar n.º 123/06, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes do item/ lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas. Somente após será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.26. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual n° 45.140/2017, atualizado pelo Decreto N° 48.648, de 10 de fevereiro de 2020, observado ainda o item seguinte;

9.27. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §§ 3º à 7º do art. 7º do Decreto Estadual n° 45.140/2017, atualizado pelo Decreto N° 48.648, de 10 de fevereiro de 2020;

9.28. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) pregoeiro(a), que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

9.29. O licitante que apresentar o menor preço final, depois que a fase de lances for encerrada, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.



9.30. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

9.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.32. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação na Licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

9.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.34. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para cota de ampla participação e, caso ocorra o descrito no item 1.1, para cota reservada, deste edital, o certame terá ampla participação e assim:

10.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) – “empate ficto” - superior à proposta mais bem classificada, será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de “empate ficto”, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o(a) Pregoeiro(a) realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate.

10.1.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apenas ela, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

10.1.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.1.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.1.5. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual n° 45.140/2017, atualizado pelo Decreto Nº 48.648, de 10 de fevereiro de 2020;

10.1.1.6. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada/Exclusiva e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º à 7º do art. 7º do Decreto Estadual n° 45.140/2017, atualizado pelo Decreto Nº 48.648, de 10 de fevereiro de 2020

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO e ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote/Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

11.1.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

11.1.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

11.2. O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote e “contraproposta” (negociação), nos termos do artigo 61 do RILCC do IPA.

11.3. De acordo com o item 1.1, para cota reservada e exclusivos, deste edital, o certame poderá ter ampla participação e assim:

11.3.1. Ocorrerá o disposto no item 10 deste termo editalício.

11.4. Quando todas as propostas estiverem acima do valor máximo estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.



11.4.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

11.5. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

11.6. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a melhor proposta, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

11.7. A informação acerca do valor orçado máximo para cada item/lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na fase de negociação, nos termos do art. 16 do RLCC do IPA.

11.8. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

11.9. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ESTE ITEM E ANEXO II DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no **prazo MÁXIMO de 12 (doze) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais.

11.9.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

11.9.2. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

11.9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 11.9 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.9.4. Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, **no período de 9h30 as 14h30 horas, de segunda a quinta-feira e de 8h30 as 12h30 nas sextas-feiras, em horário especial por conta da pandemia de COVID-19**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse do IPA.



11.9.5. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.9.6. Informa-se que os documentos assinados digitalmente não precisam ser apresentados fisicamente.

11.9.7. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.10. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do anexo II deste Edital, apresentando, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a), no endereço constante no preâmbulo deste edital, os documentos relacionados no anexo II do termo editalício.

11.10.1. A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

11.10.2. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá também (preferencialmente), enviar os documentos de habilitação através de e-mail, no prazo de 12(doze) horas após encerrada a fase de negociação, afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

11.11. Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- ✓ Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- ✓ Os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca e modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;



- ✓ Explicitará que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;
- ✓ A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

12.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;
- c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.4. O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.4.1. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4.4. O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável,



mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

12.4.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

12.4.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.4.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12.5. A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de desclassificação e/ou inabilitação da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

12.6. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.7. O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando necessário, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

12.8. O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: licitacao@ipa.br / abigail.barros@ipa.br



12.8.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.**

12.10.A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.11.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.12.No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.13.Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14.Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotos do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP.**

12.14.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 2 (duas) horas, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;

12.14.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

12.14.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;



12.14.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

12.14.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.14.6. Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa vencedora realizar-se-á a convocação da empresa reserva e serão então efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação. A empresa reserva deverá atender todas as exigências do item de Habilitação do Edital.

12.15.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.16.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

14. DOS QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 1 (um) dia útil.

14.1.1. O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

14.1.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedidos claros.



14.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

14.2.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

14.2.2. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização da licitação, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

14.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), através de, campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, os originais do recurso, que devem ser enviados para o(a) pregoeiro(a), sendo-lhes assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 8h30 às 14h30 de 2ª a 5ª feira e das 8h30 às 12h30 somente às 6ª, horário especial devido à pandemia de COVID-19, utilizando todos os protocolos de segurança (horário de Recife- PE).

15.1.1. Em caráter especial, devido à pandemia de COVID-19, os recursos poderão ser enviados via e-mail, mencionado no item 12.8 deste edital, digitalmente, caso contenham assinatura digital.



15.1.2. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 15.1 do Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. As demais licitantes ficam cientificadas para que, neste mesmo prazo, querendo, apresentem suas contrarrazões sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6.1. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

15.7. Caso o(a) Pregoeiro(a) decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão do(a) Pregoeiro(a), antes da adjudicação.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

15.9. Caso não ratifique a decisão do(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

15.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA será o órgão gerenciador e único participante da Ata de Registro de Preços;

16.2. Após a homologação do resultado do certame, o IPA convocará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, em 48 horas,



prorrogável a critério do IPA, uma única vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções do item 19 deste termo editalício.

16.2.1. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.2.2. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.3. A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido;

16.3.1. Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA;

16.3.2. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

16.4. Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.5. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

16.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

16.7. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

16.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.8.1. A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e neste Edital.

16.8.2. O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



16.8.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.8.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da ARP;

16.8.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

16.8.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

16.8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.8.3. A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

16.8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

16.9. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no artigo 132 § 4º do RILCC do IPA e Decreto Estadual n° 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

16.9.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem;

16.9.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

16.9.3. Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



16.9.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

16.9.5. O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação, imediata e motivadamente, da licitante no prazo previsto no item 15.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de cada Lote e homologará o procedimento licitatório.

17.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

18. DO CONTRATO

18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. Homologada a licitação pela autoridade administrativa, A Detentora da ATA será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contratado e da Ordem de Compra do bem(ns)/produto(s), vinculada ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, salvo motivo justificado e aceito pelo IPA.

18.1.1.1. Neste momento, a Contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas no anexo II deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, junto ao Departamento Financeiro – DEFI do IPA.

18.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período

18.1.3. A recusa injustificada da Detentora da ATA em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;

18.1.4. Na hipótese da assinatura vir a ser praticada por procurador, a Detentora da ATA deverá apresentar documento de procuração, devidamente



reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.1.5. O instrumento contratual, a ser celebrado com a Detentora da Ata, incluirá as disposições deste Edital, da proposta de preço aprovada e outras constantes da Lei nº 13.303/16 e do RILCC, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento, conforme minuta apresentada no Anexo X.

18.1.6. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato;

18.1.7. Caso a Detentora da Ata não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes do “Cadastro de Reserva”, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato.

18.1.8. Quando a Detentora da Ata não assinar o Contrato, é facultado ao IPA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.1.9. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade do IPA, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1.10. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

18.1.11. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

18.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

18.2.2. A Minuta do Contrato estabelecerá a vigência do contrato, prorrogações e demais condições de contratação.

18.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



18.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

18.3.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidades participante deste registro de preço localizado conforme o subitem 10 do termo de referência, anexo I deste termo editalício.

18.3.2. Horário de entrega do material – das 8h30 às 14h30 de 2ª a 5ª feira e das 8h30 às 12h30 somente às 6ª, horário especial devido à pandemia de COVID-19, utilizando todos os protocolos de segurança, mediante agendamento prévio com o gerente do Departamento de Assistência Técnica – DEAT.

18.3.2.1. A entrega do objeto será feita mediante utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

18.3.3. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outros locais, fora dos mencionados no termo de referência - anexo I - deste edital, deverão providenciar a logística de entrega dos itens.

18.4. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.4.1. A Minuta do Contrato estabelecerá as cláusulas para a rescisão de contrato, anexo X deste Edital.

18.4.2. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os termos dos §§ 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/16.

18.4.3. A assinatura do Contrato é um requisito imprescindível para efetivação do pagamento.

18.4.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto licitado.

18.5. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

18.5.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos na Minuta de Contrato – anexo X deste Edital.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são aquelas constantes no anexo X deste Termo Editalício – Minuta de Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. Será considerada fornecedora do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

20.2. Para o fornecimento do objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição do empenho e notificará a empresa para proceder à execução.

20.3. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, fac-símile ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

20.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

20.5. Recebida a notificação para a entrega dos produtos/bens, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, a partir da qual começará a contar o prazo para o fornecimento constante nos Anexos (Termo de Referência).

20.6. Na hipótese do subitem 20.5, ou seja, quando a Nota de Empenho acompanhar a notificação supracitada, o prazo de fornecimento será contado da data do recebimento da mesma.

20.7. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

20.8. Tanto o representante legal, quanto o preposto, mencionados no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

20.9. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no termo de referência, anexo I deste Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data de assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

20.10. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de n°s 181 a 183 do RILCC do IPA, observando que os produtos/materiais serão recebidos pelo Setor de Patrimônio do IPA com o Gestor do Contrato.

20.11. A Administração do IPA, através do seu responsável pelo recebimento (Anexo I), poderá, quando do aceite / recebimento, efetuar qualquer diligência que julgar



necessária à verificação da regularidade dos equipamentos, dirimir eventuais falhas na sua confecção, aferir a qualidade do produto, visando a comprovação do efetivo cumprimento das cláusulas contratuais.

20.12. Não serão aceitos os bens/equipamentos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital e anexos.

20.13. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

20.14. A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

20.15. Os bens/equipamentos deverão ser idênticos ao constante da Proposta final. Quando do recebimento do bem, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando o fornecedor com prazo de até 30 (trinta) dias corridos para substituição dos mesmos.

20.16. A aceitação dos bens não isenta a Contratada da garantia do produto. A contratada deverá oferecer garantia dos equipamentos/bens orçados, de acordo com as especificações do IPA. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os equipamentos/bens com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

20.17. O IPA informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal no IPA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da informação via telefone.

20.17.1. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o IPA enviará correspondência com A.R. (aviso de Recebimento) via Correios.

20.17.2. O prazo máximo para retenção dos produtos para regularização, inclusive de entregas a maior, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal no IPA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) via Correios.

20.17.3. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, 20.17.2, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 19 deste termo editalício, cessando a responsabilidade do IPA pela guarda dos produtos que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino.

20.18. O aceite / recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do licitante.



21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) produto(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento;

21.1.1. O pagamento será processado depois que as Notas Fiscais, forem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, para cuja finalidade será emitido empenho e efetuado o depósito na conta corrente do fornecedor contratado ao final do processo, junto a um banco que possua agência na cidade da licitadora, após a publicação do julgamento final da ARP, junto ao Departamento de Operações Financeiras do IPA, situado no CIGMA, 2º andar, da licitadora.

21.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

21.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

21.2.1. A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;

21.2.2. O número do contrato;

21.2.3. O número da Solicitação de Compra e o item a que se refere;

21.2.4. O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

21.3. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) bens/produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

21.5. A empresa a ser contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, (conf. recomendação contida no Ofício Circular



PGE/GAB nº 001/2013), entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

21.7. O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

21.8. Os produtos entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

21.9. Os produtos entregues a maior terão seu o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor.

21.10. Os produtos irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos nos itens 20.17 e subitens deste Edital.

21.11. Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

21.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. O objeto desta licitação será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo Setor de Patrimônio do IPA juntamente com o Setor de Transporte e o gestor ou responsável pelo TR, que verificará, na ocasião, a quantidade e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Compras – OC e Nota de Empenho - NE dos bens especificados, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

22.1.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **30 (trinta) dias corridos a partir da data de notificação pela Contratante.** A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor ou responsável pelo TR, que poderá se subsidiar do Chefe do Unidade de Transporte.

22.1.1.2. Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do equipamento.



22.1.1.3. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação

22.2. Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato ou responsável pelo TR/ Patrimônio e Transporte desta Empresa, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória.

22.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-la por ilegalidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/16. O IPA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. À(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade a ela(e) é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema eletrônico Licitacoes-e, e-mail ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a licitante que não atendê-las sujeitas à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

23.4. A(ao) Pregoeira(o), ou Autoridade a ela(e) Superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.



23.6. A contratada deve atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, 13.709 de 14/08/2018, e suas atualizações.

23.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

23.9. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

23.10. Quaisquer esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos da presente licitação deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data-limite fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço licitacao@ipa.br.

23.10.1. As respostas serão enviadas por comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame.

23.10.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item, o item 14 e 15 deste Edital.

23.10.3. Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

23.10.4. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos dos itens 23.10 e 9.8 deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

23.10.5. O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico Licitacoes-e.

23.10.6. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).



Governo do Estado de Pernambuco
INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA
Processo Licitatório n ° 006/2021 – Licitação no Rito do Pregão eletrônico
nº 005/2021 (www.Licitacoes-e.com.br)

Página 37 de 103

23.11.As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação ou ao(à) Pregoeiro(a), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua nos termos da lei que rege as licitações.

23.12.As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública Estadual, no Foro da cidade de Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 11 de agosto de 2021.

Abigail Barros Silveira
Presidente/Pregoeira da CPL-II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, em atendimento a Lei complementar nº 123/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Efetivação de Registro de Preços, visando à possível aquisição de 48 (quarenta e oito) VEÍCULOS “novos”, para atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, para poder cumprir sua missão institucional e levar à sociedade as respostas que são de sua competência, precisa ter uma logística que lhes permita cumprir essas metas, metas do Plano de Negócios do IPA, que estão alinhadas ao Mapa da Estratégia do Governo de Pernambuco; e para isto, além da mão-de-obra específica e necessária, carece de infraestrutura para a prestação de serviços de excelência aos clientes prioritários – agricultores pernambucanos, suas famílias e organizações.

2.2. Assim foi firmado convênio entre o Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA e o Ministério da Agricultura – MAPA, através do Instrumento de Parceria IEP 009/17 entre o IPA e a ANATER, para a execução do plano de trabalho de Assistência Técnica e Extensão a famílias beneficiadas pelo Projeto Dom Helder Câmara – PDHC. Este Projeto visa atender 5.460 (cinco mil, quatrocentos e sessenta) agricultores familiares de 58 (cinquenta e oito) municípios do semiárido do Estado de Pernambuco através dos serviços de assistência técnica especializada e extensão rural.

2.3. A aquisição pretendida é parte deste convênio e se justifica para que os técnicos possam se deslocar nos diversos municípios do semiárido nordestino do Estado de Pernambuco afim de realizar as atividades de extensão rural.

3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE / GESTOR DA ATA

3.1.O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA será o único participante deste registro de preço e gestor da ata.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, obrigando-se a Detentora da Ata a garantir o objeto pelo prazo referido.

4.2.O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação/decorrente da adesão à ata de registro de preços será definido na Minuta de Contrato anexo ao Edital correspondente deste Termo de Referência.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes e/ou do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

5.3.A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

5.4.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Observando o que diz o artigo 3º do Decreto Estadual nº 42.530/2015, inciso II e IV, e Art. 124 § 2 do RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços *"quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade"* e *"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração"*. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do



objeto licitado parceladamente sob demanda, durante o período de vigência da ATA e seus quantitativos não são possíveis de definir previamente.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1.O valor global máximo estimado para o certame licitatório é sigiloso e deverá ser mantido até a fase de negociação, podendo ser divulgado durante a mesma para obtenção da proposta mais vantajosa.

8. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 0242004614 – IEP nº 009/17 – IPA/ANATER

AÇÃO: 4031

SUBAÇÃO: 0339

ELEMENTO DE DESPESA: 44909202

9. DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

9.1.Os quantitativos do objeto desta licitação são os seguintes:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Qtd
1	5243246	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM	UND	48

9.2.Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITEM 01.A – VEÍCULOS – COTA RESERVADA				
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1.A	5243246	un	12	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2020/2021 OU 2021/2021; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA: 73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200



Governo do Estado de Pernambuco
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA
 Processo Licitatório n° 006/2021 – Licitação no Rito do Pregão eletrônico
 n° 005/2021 (www.Licitacoes-e.com.br)

Página 41 de 103

				LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTREEIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE;
ITEM 01.B – VEÍCULOS – COTA PRINCIPAL				
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO
1.B	5243246	un	36	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2021/2022 OU 2022; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA: 75CV(G); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200 LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO (AM/FM E MP3 PLAYER), AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS E CHAVE COOM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTREEIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE.

- O item 1.A – Corresponde à contratação com cota de até 25% exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- O item 1.B – Corresponde à contratação com cota de ampla concorrência para todos os tipos de empresas, desde que atendam aos requisitos deste termo de referência.
- **Justificativa do quantitativo estimado** – Mais de 42% dos atuais veículos do departamento de extensão rural que atuam no PDHC estão além da sua vida útil, com mais de 10 anos de utilização precisando, assim, ser modernizados para preservar a segurança dos técnicos que os utilizam e, ainda, melhor atender as demandas do público alvo do projeto.



10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os Itens acima citados serão entregues mediante agendamento prévio no setor de Patrimônio do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – 81 3184-7301.

10.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso.

11. DO HORÁRIO DE ENTREGA

11.1. Horário de entrega do material – das 9h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30, de segunda à quinta-feira e das 8h00 às 12h00, na sexta-feira; horário especial de funcionamento devido à pandemia de Covid-19, com todas os protocolos de segurança, utilização de máscaras, álcool gel, entre outros, mediante agendamento com o gestor do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / PRAZOS

12.1. Condições de entrega: As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

12.2. A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas, sendo solicitado de forma integral pelo IPA.

12.3. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado; todos eles integrantes dos quadros da CONTRATADA;

12.4. A entrega do objeto será feita mediante utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

12.5. Os funcionários envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente identificados através de crachás.

12.6. Prazo de entrega: A entrega do objeto será de forma INTEGRAL, para cada solicitação, e deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo licitante, da Solicitação de Compras – SC e Nota de Empenho – NE, emitida pela licitadora.



12.7. O licitante deverá informar na sua proposta de preço os dados dos produtos ofertados, inclusive, marca e modelo oferecida, prazo de entrega e prazo mínimo de garantia do produto, bem como, o preço unitário e total de cada item.

12.8. Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

12.9. Prazo de garantia: o licitante deverá consignar em sua proposta de preço, prazo de garantia que não poderá ser inferior ao indicado para o(s) item(ns) a que concorre, contra defeitos de fabricação, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do bem, que consiste no atesto da nota fiscal correspondente, pelo segmento competente da licitadora, independentemente do prazo de assistência técnica que deverá coincidir com o prazo da garantia e contado da mesma forma que a garantia.

12.9.1. A assistência técnica de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada por empresa, que tenha representação localizada na cidade de Recife – PE ou na sua Região Metropolitana, e que tenha autonomia para consertar e/ou trocar peças dos Equipamentos discriminados nesta licitação, na mencionada cidade, independentemente do domicílio de localização da licitante vencedora, sem implicação de custo adicional para a licitadora. Na hipótese de ser necessária a prestação de serviços de assistência técnica, acaso a realização do serviço demande mais de 10 (dez) dias a prestadora deste serviço deverá disponibilizar um equipamento substituto equivalente até a devolução do objeto que esteja em reparo.

12.10. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas e adesivagem exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante. Caso este prazo seja extrapolado, a contratada estará sujeita as penalidades cabíveis.

12.11. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por edital.

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de compra de cada item, mediante contra apresentação das faturas/notas fiscais, em conformidade com as exigências pertinentes de cada



dotação orçamentária, consoante orientação do segmento competente da licitadora, emitida em nome do IPA;

13.2. O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

13.3. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo Departamento Administrativo para proceder à regularização;

13.5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será recebido:

14.1.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio do IPA juntamente com o Setor de Transporte e o gestor ou responsável pelo TR, que verificará, na ocasião, a quantidade e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Compras – OC e Nota de Empenho - NE dos bens especificados, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

14.1.1.1. Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **30 (trinta) dias corridos a partir da data de notificação pela Contratante**. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor ou responsável pelo TR, que poderá se subsidiar do Chefe do Unidade de Transporte.

14.1.1.2. Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do equipamento

14.1.1.3. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

14.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do



Contrato ou responsável pelo TR/ Patrimônio e Transporte desta Empresa, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória.

14.1.3. A entrega provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA sanar quais quer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, ligar para o telefone 81-3184-7312, tratar com o Gestor do contrato Mavíael Fonseca.

15.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto, contendo marca e modelo do veículo, e os preços deverão ser expressos e em reais, sendo o unitário em algarismo, e o valor total em algarismo e por extenso.

15.3. A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros), mobilização e desmobilização, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Os preços para os produtos ofertados serão do tipo “CIF”, ou seja, incluirão o seguro e o frete.

15.4. As estimativas de custos para as aquisições pretendidas estão apensadas aos autos deste processo.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA é o único participante do Certame;

16.2. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro dos Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor, Órgãos participantes se houver e fornecedores participantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;

16.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



16.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

16.5. O Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços será composto através de registro dos preços dos fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores, contudo aceitaram a subscrever o anexo referente a Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC;

17.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

17.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

17.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

17.5. As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços, de acordo com artigo 131 do RLCC do IPA;

17.6. Conforme preceitua o decreto Estadual nº 42.530/2015, e o artigo 131, § 4 do RILCC do IPA, o quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido neste Termo de Referência, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo.



18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA EMPRESA DETENTORA DA ATA, DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão discriminadas na Minuta do Contrato; bem como as obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata estão discriminadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos anexos do Edital correspondente à este Termo de Referência.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

19.2. O fornecimento do objeto deste certame será fiscalizado pelo Gestor ou Supervisor deste TR com apoio da Unidade de Transporte do IPA, que registrará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas porventura identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;**

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

19.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação do fornecimento objeto deste certame;

19.5. A supervisão do fornecimento por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

19.6. Cabe ao fiscal do contrato:

19.6.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

19.6.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

19.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto,



bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.6.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

19.6.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;

19.6.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.6.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.6.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

19.6.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

19.7. Cabe ao gestor do contrato:

19.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

19.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

19.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

19.7.4. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

19.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

19.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;



19.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

19.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

19.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

19.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

19.9. O IPA, por ocasião da conclusão do procedimento administrativo utilizado para a seleção da proponente e a formalização do contrato, designará um funcionário, para atuar como Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização e demais assuntos relacionados à futura avença.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo do Edital correspondente à este Termo de Referência.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CICLO DE VIDA

21.1. A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA.

21.2. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

21.2.1. Dar preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

21.2.2. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

21.2.3. Adquirir produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;



21.2.4. Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

21.2.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

21.2.6. Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

21.2.7. Conferir a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;

21.2.8. Não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

21.3. A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Contratante, treinamento periódico de seus funcionários sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sobre a separação adequada de resíduos recicláveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

22.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Recife, 05 de maio de 2021.

Mavíael Fonseca de Castro
Departamento de Assistência Técnica – DEAT

ANEXO II

=====

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

=====

1. DA HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação destina-se à comprovação da **Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira** sendo que os documentos deverão estar com prazo vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, de acordo com a Lei 13.726/2018, por membro da CPL-II, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos requeridos neste Edital.

A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, deverão ser postadas em até 3 (três) dias úteis após declaração do vencedor – ver itens 11.9, 11.10 e 11.11 do Edital.

O licitante que venha a arrematar qualquer lote desta licitação **deverá remeter através de SEDEX ou outro meio igualmente expresso**, a proposta final e a documentação exigida no edital, com identificação no envelope encaminhando à CPL-II, fazendo referência ao número do processo licitatório e o nome do (a) pregoeiro (a). Deverá também, enviar os documentos de habilitação através de e-mail (preferencialmente), afim de agilizar os trabalhos de análise da documentação e proposta final de preços.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será observado rigorosamente o que dispõe os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

1.1 - Documentos relativos à comprovação da Personalidade Jurídica:

1.1.1 Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

1.1.2 Registro comercial, no caso da empresa individual; **ou,**

1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme minuta do anexo IV deste edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste anexo II ou procuração e,

- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II



do Artigo 3º da LC 147/14.

1.1.4.1 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

1.1.4.2 Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

1.1.5 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.6 Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

- Nome completo _____;
- Endereço completo, inclusive CEP _____;
- Nº do RG _____ OE _____;
- CPF /MF _____;
- Nacionalidade _____;
- Estado Civil _____;
- Cargo que ocupa na empresa _____.

1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.2.2. Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual (ICMS) e a Fazenda Municipal (ISS), expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei;

1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

1.3.1 Comprovação de que o licitante forneceu o bem(ns), sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de desempenho (qualidade e cumprimento de prazos), especificando a(s) quantidade(s) fornecida(s), fornecido por órgãos da administração pública ou entidade privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, contendo endereço completo, inclusive CEP, telefone e E-mail - quando possível, compatível com o objeto desta licitação;



Governo do Estado de Pernambuco
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA
 Processo Licitatório n° 006/2021 – Licitação no Rito do Pregão eletrônico
 n° 005/2021 (www.Licitacoes-e.com.br)

Página 53 de 103

- a) Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada ITEM, que o licitante estiver participando, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em mais de um item.
- b) A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.

1.3.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

1.3.3 **Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

Modelo da declaração de compromisso:

AO

INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongi, Recife (PE)

REF. Licitação no Rito do Pregão Eletrônico Nº 006/2021.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade – RG _____, Órgão Expedidor _____, Unidade da Federação _____, CPF N° _____, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal

Nº da identidade...OE... UF..”



1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.4.2 Deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
 - 1.4.3 Declaração de até a presente data, inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V;
 - 1.4.4 Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo VI;
 - 1.4.5 Declaração que não existe impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o IPA, que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016, de acordo com minuta do anexo VII;
- 1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 1.6 - Não será aceito qualquer protocolo de envio ou entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 1.7 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 1.7.1 **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**
- 1.8 - O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 1.2.1 à 1.2.4 e 1.4.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no site www.peintegrado.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 1.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.**

ANEXO III

MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP nº _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, promovido pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Importante:

A proposta inicial a ser impostada no sistema não deverá identificar o licitante sob pena de desclassificação.

ITEM I – A - VEÍCULO COTA RESERVADA						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.A	5243246	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2020/2021 OU 2021/2021; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA: 73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200 LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E	UND	12,00		



Governo do Estado de Pernambuco
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA
 Processo Licitatório n° 006/2021 – Licitação no Rito do Pregão eletrônico
 n° 005/2021 (www.Licitacoes-e.com.br)

Página 56 de 103

		TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTREEIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE.				
TOTAL ITEM 1.A						
ITEM I – B- VEÍCULO COTA PRINCIPAL						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.B	5243246	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2020/2021 OU 2021/2021; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA: 73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200 LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTREEIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE.	UND	36,00		
TOTAL ITEM 1.B						
TOTAL GLOBAL PROPOSTA						



Governo do Estado de Pernambuco
INSTITUTO AGRÔNOMO DE PERNAMBUCO - IPA
Processo Licitatório n° 006/2021 – Licitação no Rito do Pregão eletrônico
n° 005/2021 (www.Licitacoes-e.com.br)

Página 57 de 103

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do equipamento; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Declaramos que somos fabricantes do objeto desta Licitação, cuja **marca são:**

Declaramos que forneceremos o objeto desta Licitação, cujo **fabricante, marca são:**

(*) Concordamos com todas as exigências do edital.

Prazo de entrega : conforme o Edital.

Prazo de validade: conforme o edital.

Dados bancários completos: _____

Endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante.

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(nº do CPF do signatário ou outro documento equivalente)

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a
_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, cumpre os requisitos
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 7 de
agosto de 2014, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42
ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que em nossa empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO VIII

Ou substituir os anexos V, IV e VII por esta

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2021

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº.....
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº,

DECLARA sob as penas da Lei:

1. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
4. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
5. que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

ANEXO IX

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº __/2021)

Contratante	INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongí – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Kaio C. de M. Maniçoba Novaes Ferraz Diretor-Presidente
Processo Licitatório	Nº 006/2021
Licitação	Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 005/2021
Nº Eletrônico	885781
Fundamento	Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 13.303/16 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar aos __ dias do mês de ____ do ano de 2021 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de 48 (quarenta e oito) VEÍCULOS “novos” , nos termos da deliberação da Pregoeira, observando-se fielmente as disposições do Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 005/2021 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
Validade	12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresas Classificadas:

1 – CNPJ: Endereço: Representante: RG: CPF: FONE: E-MAIL:	
ITENS	VALOR GLOBAL EM (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos na Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos produtos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

ITEM I – A - VEÍCULOS COTA RESERVADA						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO REGISTRADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.A	5243246	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2020/2021 OU 2021/2021; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA: 73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200 LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTREEIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE.	UND	12,00		
TOTAL ITEM 1.A						
ITEM I – B- VEÍCULOS COTA PRINCIPAL						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO REGISTRADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.B	5243246	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA;	UND	36,00		

		ANO/MODELO: 2020/2021 OU 2021/2021; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA: 73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200 LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAÚLICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTRE EIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE.				
TOTAL ITEM 1.B						
TOTAL GLOBAL PROPOSTA						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os produtos, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade **fica** obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de

Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Nº 45.140/2017, atualizado pelo Decreto estadual nº 48.648, de 10 de fevereiro de 2020, em especial as contidas no artigo 5º desse instrumento.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no capítulo IX do Decreto Nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro dos Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (IPA) e em observância aos limites previstos no art. 131 do RLCC do IPA;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o IPA, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao Detentor da Ata de Registro dos Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o IPA;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro dos Preços, de acordo com o § 3º, art. 131 do RLCC do IPA;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões ao Processo Licitatório; não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item definido do Termo de Referência do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem ao mesmo, conforme § 4º, art. 131 do RLCC do IPA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados por funcionário do Departamento de Pesquisa correspondente e/ou o Gestor do Contrato da Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural – DER.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes do Anexo I desta Ata - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

7.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

7.3.1 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

7.4. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC.

7.5. Quando existirem duas Atas de Registro de Preço, para o mesmo item, com valores diferentes, o órgão gerenciador e demais participantes da Ata de Registro de Preços deverão consumir primeiro o quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

7.6 Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

7.7. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

8.2. As aquisições serão executadas de acordo com o Termo de Referência - anexo I, observadas as disposições contidas no RLCC do IPA e Decreto n.º 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

8.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos bens.

8.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato.

8.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem 8.3 deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 8.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

8.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.8. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante – Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

8.6. Os produtos/bens fornecidos deverão ser entregues mediante agendamento prévio na seguinte Unidade do IPA:

- a) Sede – Av. General San Martin. 1371, bloco 14 do prédio sede da licitadora – Bongi – 50761-000 – Recife – PE. – Fone: (81) 3184-7301– Responsável: Gestor do Contrato. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Após o recebimento da nota de empenho, a entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias úteis, depois de realizado o pedido, nos locais nele indicados, enquanto as demais de conformidade com o cronograma a ser elaborado pelo gestor do futuro contrato.

Horário de entrega do equipamento – das 9h30 às 14h30, de segunda à quinta-feira, e das 8h30 às 12h30 na sexta-feira, horário especial de funcionamento por conta da pandemia de COVID-19, e com os devidos protocolos de higiene, utilização de máscara facial, distanciamento social, álcool gel e outros descritos em lei. **Mediante agendamento com o gestor do contrato.**

8.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

CLÁUSULA NONA - DO MODO DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio do IPA juntamente com o Setor de Transporte e o gestor ou responsável pelo TR, que verificará, na ocasião, a quantidade e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Compras – OC e Nota de Empenho - NE dos bens especificados, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

9.1.1.1 Em sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até **30 (trinta) dias corridos a partir da data de notificação pela Contratante**. A notificação interromperá o

prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor ou responsável pelo TR, que poderá se subsidiar do Chefe do Unidade de Transporte.

9.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

9.1.1.3 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato ou responsável pelo TR/ Patrimônio e Transporte desta Empresa, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória.

9.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante; cabendo à CONTRATADA sanar quais quer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

10.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

10.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

10.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.5 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços;

- b) Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizando o termo de referência ou projeto básico.
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e
- f) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- g) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- h) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- j) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- l) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da assinatura, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido.
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Nos produtos que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- g) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- j) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- k) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- l) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- m) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
- o) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com participação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital.

13.2 – O IPA poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

13.2.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da **ARP**;

13.2.3 Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.

13.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

13.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da **ARP**, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da **ARP** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.3 A comunicação da exclusão da Detentora da **ARP** será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a **ARP**.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da **ARP** a comunicação da exclusão será feita por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual.

14.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

14.5 Da Sanção de Advertência:

14.5.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

14.6 Da sanção da Multa:

14.6.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

- a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)
- b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

14.6.2 acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

14.6.3 se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

14.7 Da Sanção de Suspensão:

14.7.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

14.7.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.7.3 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas o gestor do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

14.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento Financeiro do IPA, em até 5(cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

14.9.1 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

14.10 O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

14.11 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade
- e) Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 005/2021 e nos termos da Legislação pertinente.

18.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.4 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico para Registros de Preços n° 005/2021 e nos termos da Legislação pertinente.

18.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, __ de _____ de 2021.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Diretor-Presidente

EMPRESA CLASSIFICADAS

Gestor da ARP n° ____/2021

Testemunhas:

1.
NOME:

CPF nº

2.
NOME:

CPF nº

ANEXO DA ARP Nº /2021

“CADASTRO DE RESERVA”

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ</u>

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CT. IPA/NUJ Nº ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO
AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO**, DE OUTRO
LADO, A EMPRESA XXXXXX:

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongüi, Recife-PE, CEP 50.761-000, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**, brasileiro, em união estável, autônomo, residente e domiciliado no município de Recife/PE, portador do RG nº 6239713 SSP/PE e do CPF nº 050.178.684-88, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ato do Governador do Estado nº 430, publicado em 10 de fevereiro de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de devidamente homologado pela autoridade superior.

Considerando o SEI nº 0050100044.001037/2021-68 e Comunicação Interna nº 72/2021 de 5/5/2021, emanada do Gerente Extensionista Mavíael Castro, solicitando a aquisição de veículos no âmbito do Convênio 0242004614 – IEP nº 009/17 – IPA/ANATER (Código Sei **13481744**).

Considerando a vida útil dos veículos do IPA já avançada com mais de dez anos;

Considerando a autorização do Diretor Presidente, Dr. Kaio Maniçoba em 18/06/2021 (Código Sei **14632405**).

Considerando a autorização do Diretor Administrativo Financeiro, Dr. Welinton Lins em 18/06/2021 (Código Sei **14670838**).

Considerando o resultado do Procedimento Licitatório nº 6/2021, Licitação na
Modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2021;

Considerando, ainda, o Termo de Ratificação lavrado pelo Diretor-Presidente, Dr. Kaio Maniçoba, datado de _____;

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.330/2016, do Código Civil e do Regulamento Interno de Licitações do IPA e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Colima o presente instrumento a aquisição de X (xxxx) veículos do tipo *hatch* novos zero, ano/modelo 2021/2021 ou superior, zero quilômetro, visando o atendimento das necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência.

ITEM 01.A – VEÍCULOS – COTA RESERVADA						
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.A	5243246	un	12	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2020/2021 OU 2021/2021; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA: 73CV(G), 75CV(A); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200 LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO, AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAÚLICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTREEIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE;		
PREÇO TOTAL ITEM 1.A						
ITEM 01.B – VEÍCULOS – COTA PRINCIPAL						
ITEM	EFISCO	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.B	5243246	un	36	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM;		

				VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 LITROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO/MODELO: 2021/2022 OU 2022; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL : ÀLCOOL – GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA: 75CV(G); COR SÓLIDA NA COR BRANCA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO) DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS (MÉDIO): 200 LITROS; SOM AUTOMOTIVO INCLUSO (AM/FM E MP3 PLAYER), AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAÚLICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS E CHAVE COOM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO; EMPLACAMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; ENTREEIXOS 2.304, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE.		
PREÇO TOTAL ITEM 1.B						
PREÇO TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, os termos do Processo Licitatório supracitado e todos os seus anexo físicos ou não, e os documentos que vierem a existir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados da data do empenho, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente e pode atingir a vigência máxima de 5 (cinco) ano mediante apostilamento ou termo aditivo. O Termo aditivo ou qualquer outro documento deverá ser assinado imediatamente fisicamente ou eletronicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita após juntada de nota de empenho pelo Gestor no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, despesas diretas, indiretas, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CONTRATANTE entre a data referida no PARÁGRAFO SEGUNDO e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim Apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelo CONTRATADO, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante do CONTRATANTE, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão estar incluso no preço apresentado todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a CONTRATADA estiver regularmente inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR). Caso a CONTRATADA

encontre-se pendente, após a assinatura deste, tem quinze dias para regularização sob pena das medidas administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA. As taxas interbancárias, caso existam, serão de encargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO OITAVO: O preço unitário e total para este contrato a única remuneração devida.

PARÁGRAFO NONO: O preço contratado poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados nesse contrato poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do CONTRATADO ou mediante solicitação formal ao contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do IPA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer os bens dentro das especificações e prazos do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras

necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto a ser fornecido deverá estar apropriado para o uso;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada será responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Os bens devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

PARÁGRAFO QUINTO: Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento do objeto será procedido, com observância às disposições acima descritas, bem como em conformidade com o Regulamento de Licitações do IPA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Receber as tratativas para, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos fornecimentos já executados, sem qualquer indenização, bem como, sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim;

PARÁGRAFO NONO: Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual (dentre as quais o frete e os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato), inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Assegurar a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo ocorrer, quando verificadas irregularidades, a suspensão de sua execução ou a recusa do aceite pelo demandante, cabendo à Contratada refazer, emendar ou desfazer os objeto contratual às suas expensas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O retardamento na entrega dos bens, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Substituições de marcas de bens apenas serão aceitas, nos casos em que a CONTRATADA/DETENTORA apresentar justificativas aceitas pelo CONTRATANTE e a marca substituta efetivamente atenda às especificações deste Termo de Referência. Devendo ser emitido novo parecer técnico acerca do atendimento da especificação da nova marca pelo Gestor do Contrato, com ratificação posterior do Ordenador de Despesas;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Obedecer às especificações do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Responsabilizar-se pela entrega do Objeto contratado até as dependências da ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do CONTRATADO;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência, na sede do IPA em Recife/PE;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência/edital no prazo citado por estes, contado da sua notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2028 e ainda:

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO- Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

PARÁGRAFO SEXTO- Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

PARÁGRAFO SÉTIMO- Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

PARÁGRAFO OITAVO- Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

PARÁGRAFO NONO- Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO- Designar gestor e fiscal para acompanhamento do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre as partes;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2028 e ainda:

- a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2018, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: 0242004614 – IEP nº 009/17 – IPA/ANATER

ELEMENTO DE DESPESA: 44909202

AÇÃO: 2440

SUBAÇÃO: 0339

PARÁGRAFO SEGUNDO- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA caso cometa falhas ou atos ilícitos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Fizer declaração falsa;
8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O retardamento da execução previsto no subitem 2 do PARÁGRAFO PRIMEIRO, estará configurado quando a CONTRATADA:

- I. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pelo CONTRATANTE, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO- Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 3 DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 6 DO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO QUINTO- A falha na execução do contrato prevista no subitem 3 DO PARÁGRAFO PRIMEIRO estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 6 DO PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SEXTO- O comportamento inidôneo previsto no subitem 4 DO PARÁGRAFO PRIMEIRO estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos no Regulamento de Licitações do IPA e na Lei nº 13.330/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de	2	Por ocorrência

	qualidade inferior.		
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO- As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO NONO- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no q Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO e PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Decorrido o prazo previsto no item PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto neste instrumento, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPA nos casos abaixo:

I – Inexecução total ou parcial do contrato;

II – O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

IV – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços, nos prazos estipulados;

V – O atraso injustificado da CONTRATADA no início ou conclusão do fornecimento dos serviços contratado;

VI – A paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VII – Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

IX – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

X – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;

XI – Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular se firma individual;

XII – A decretação de falência, concordata, ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

XIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XIV – A supressão, por parte do IPA, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Federal nº 13.330/2016;

§1º A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.330/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos do IPA e no Código Civil;

§2º Exceto nos casos previstos nos incisos X e XI, a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA já autoriza no ato de assinatura deste contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO: Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência por escrito;

- b) suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: O retardamento da execução previsto estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na ordem de compra;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento definido no contrato por 10 (dez) dias corridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no fornecimento referir-se à mesma natureza do atraso.

PARÁGRAFO OITO: A falha na execução do contrato prevista estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na lei, no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento.

PARÁGRAFO NONO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafos anteriores acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Decorrido o prazo previsto no item PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O IPA poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São consideradas matrizes de risco pandemias, guerras, alta de insumos, greve dos caminhoneiros, catástrofes, casos fortuitos, força maior devendo a CONTRATADA se precaver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O IPA não é obrigado a consumir todo valor deste contrato que será pago cada por peça liquidada. Só será pago o que for liquidado não podendo a CONTRATADA exigir qualquer valor pelo o que não foi liquidado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso esse contrato seja assinado eletronicamente, mesmo que o registro do certificado digital seja em outra data, vai ser considerado como assinado na data firmado abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei nº 13.330/2016, no Regulamento de Licitações do IPA, no Processo Licitatório supracitado, o qual se vincula e na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A presente contratação se dará através do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada deverá efetuar a entrega dos bens de forma **integral**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da nota de empenho, enviada pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os veículos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, sem qualquer ônus para o contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O recebimento dar-se-á em duas etapas:

PROVISÓRIO – Pelo Setor de Patrimônio do IPA juntamente com o Setor de Transporte e o gestor ou responsável pelo TR, que verificará, na ocasião, a quantidade e as informações constantes da nota fiscal com o teor do pedido constante na Ordem de Compras – OC e Nota de Empenho - NE dos bens especificados, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

DEFINITIVO - Após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato ou responsável pelo Núcleo de Patrimônio e Setor de Transporte do IPA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória.

PARÁGRAFO QUARTO- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com este instrumento. Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir a(s) unidade(s) defeituosa(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de notificação pela Contratante. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo gestor ou responsável pelo TR, que poderá se subsidiar do Chefe do Unidade de Transporte

PARÁGRAFO QUINTO- Os veículos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnicos do setor responsável, devendo proceder da seguinte forma:

1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Referência;
2. Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.
3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc).

PARÁGRAFO SEXTO- A entrega do objeto será feita mediante utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO- A entrega provisória, ou definitiva, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela perfeita adequação do objeto fornecido, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

PARÁGRAFO OITAVO- A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO- Todo o objeto a ser fornecido deverá estar em consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país sobre a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas e adesivagem exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante. Caso este prazo seja extrapolado, a contratada estará sujeita as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Será considerada recusa formal, a não substituição do material, após 30 (trinta) dias da sua rejeição ou devolução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO-A contratada deverá providenciar a entrega dos bens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus, para o contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO-O CONTRATADO se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO- Todos os itens das especificações técnicas deverão ser de fábrica e/ou da montadora dos veículos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO- A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do objeto entregue.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- A contratada deverá providenciar, às suas expensas e imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o

licenciamento e emplacamento do veículo, em nome do nome do CONTRATANTE, junto ao DETRAN/PE, fornecendo a respectiva documentação (CRV, CRLV e DPVAT).

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os veículos, deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação, conferida pela CONTRATADA, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, na seguinte conformidade:

19.1 Para os veículos: o estipulado pelo fabricante ou mínimo de 12 (doze) meses, a ser complementado pelo fornecedor;

19.1.1 O prazo da garantia do objeto deverá ser contado a partir da data do recebimento definitivo, independente da quilometragem percorrida, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação do veículo;

19.1.2 O serviço de garantia do veículo deverá ser prestado em rede própria ou conveniada, por empresa especializada e homologada pelo fabricante, composta por oficinas autorizadas ou concessionárias, localizada em alguma cidade do estado de Pernambuco;

a) A assistência técnica deverá ser realizada em unidade, cujo domicílio seja localizado em alguma cidade do estado de Pernambuco – sem prejuízo da exigência prevista nas especificações técnicas dos itens, e que tenha autonomia para consertar e/ou trocar peças dos bens discriminados, na mencionada cidade, independentemente do domicílio de localização da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica a partir de alguma cidade ou na capital do Estado de Pernambuco – sem prejuízo da exigência prevista nas especificações técnicas dos itens, no prazo de até 48 horas; o prazo para a entrega técnica será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do mesmo; o veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997); a emissão de gases e poluentes do veículo deve estar enquadrada nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental, bem como a CONTRATADA deverá cumprir o que determina a Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O veículo deverá ter assistência técnica em todo o território nacional.

19.1.3 A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação do(s) produto(s), quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado, inclusive, de suas peças e acessórios.

19.1.4 Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total ou a sua devolução ao fabricante, todo o processo deverá ocorrer sem custo adicional à contratante;

19.1.5 No caso dos veículos substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo;

19.1.6 A empresa vencedora deverá encaminhar manuais, certificados / livreto de garantias e o que couber referente ao item, devendo conter:

- a) Orientação para manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- b) Regulagem, manutenção e limpeza;
- c) Desenhos esquemáticos;
- d) Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- e) Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas no Estado;
- f) Certificado de garantia preenchido contendo data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica e seus endereços no Estado para os veículos;

19.2 O prazo de garantia que não poderá ser inferior ao indicado na descrição do fabricante de cada produto, para o(s) item(ns), contra possíveis irregularidades / falhas de fabricação, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do bem, que consiste no atesto da nota fiscal correspondente, pelo segmento competente da CONTRATANTE, incluindo-se nesta, a substituição dos bens, se necessário;

19.3 O CONTRATADO prestará assistência técnica na sua proposta, podendo esta ser feita por terceiros (desde que credenciada pelo fabricante), no local de situação do veículo com deslocamento do técnico, por conta e risco do prestador do serviço. Em havendo necessidade de retirada do veículo para a oficina / devolução para o local de retirada, esta será feita por conta e risco do prestador da assistência técnica.

19.4 Os veículos especificados deverão ser entregues na Unidade de Transporte do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da CONTRATANTE, sito Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – Recife/PE – Fone 81 3184-7301, mediante agendamento prévio com a contratante.

19.5 A entrega do objeto será de forma INTEGRAL e deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo CONTRATANTE da Ordem de Compras – OC e Nota de Empenho – NE, emitida pelo CONTRATANTE.

19.6 Condições de entrega: As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

19.7 A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas, sendo solicitado de forma integral pelo IPA.

19.8 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado; todos eles integrantes dos quadros da CONTRATADA;

19.9 A entrega do objeto será feita mediante utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

19.10 Os funcionários envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente identificados através de crachás.

19.11 Prazo de entrega: A entrega do objeto será de forma INTEGRAL, para cada solicitação, e deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da Solicitação de Compras – SC e Nota de Empenho – NE, emitida pela CONTRATANTE.

19.12 O CONTRATADO deverá informar na sua proposta de preço os dados dos produtos ofertados, inclusive, marca e modelo oferecida, prazo de entrega e prazo mínimo de garantia do produto, bem como, o preço unitário e total de cada item.

19.13 Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

19.14 Prazo de garantia: o CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço, prazo de garantia que não poderá ser inferior ao indicado para o(s) item(ns) a que concorre, contra defeitos de fabricação, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do bem, que consiste no atesto da nota fiscal correspondente, pelo segmento competente da CONTRATANTE, independentemente do prazo de assistência técnica que deverá coincidir com o prazo da garantia e contado da mesma forma que a garantia.

19.15 A assistência técnica de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada por empresa, que tenha representação localizada na cidade de Recife – PE ou na sua Região Metropolitana, e que tenha autonomia para consertar e/ou trocar peças dos Equipamentos discriminados nesta licitação, na mencionada cidade, independentemente do domicílio de localização da CONTRATADO vencedora, sem implicação de custo adicional para a CONTRATANTE. Na hipótese de ser necessária a prestação de serviços de assistência técnica, acaso a realização do serviço demande mais de 10 (dez) dias a prestadora deste serviço deverá disponibilizar um equipamento substituto equivalente até a devolução do objeto que esteja em reparo.

19.16 Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas e adesivagem exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante. Caso este prazo seja extrapolado, a contratada estará sujeita as penalidades cabíveis.

19.17 O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do parágrafo anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do contrato será o empregado Maviasel Fonseca de Castro, Gerente do DEAT.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato será o indicado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, estabelecido e registrado na assinatura deste instrumento, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá atender no que for necessário DECRETO Nº 47.424, DE 7 DE MAIO DE 2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

I) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

II) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

III) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

IV) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

V) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

VI) Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente

ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e neste contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pelo CONTRATANTE;

VIII) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

IX) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

I) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

II) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

III) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

IV) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

V) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

VI) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

VII) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VIII) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

IX) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

X) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as

questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, ____ de _____ de 2021.

P/CONTRATANTE

**KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA
NOVAES FERRAZ**
Diretor-Presidente

P/CONTRATADA

Representante Legal

GESTOR

Testemunhas:

1.

NOME:

CPF nº

2.

NOME:

CPF nº